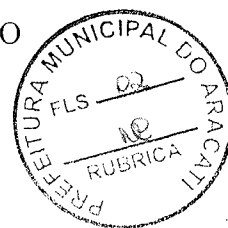


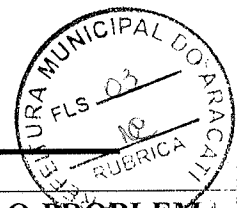


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD Nº 003/2025 - SEFIN

ÓRGÃO/ENTIDADE	SECRETARIA DE FINANÇAS		
ÁREA REQUISITANTE	ASSESSOR EXECUTIVO		
SERVIDOR REQUISITANTE	VICENTE COSTA GONÇALVES		
FISCAL DO CONTRATO	FRANCISCO DE ASSIS LIMA JÚNIOR	PORTARIA Nº	005/2025
NATUREZA DA DESPESA () AQUISIÇÃO (X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO () OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA () OUTROS		FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (X) DISPENSA DE LICITAÇÃO () INEXIGIBILIDADE () CONCORRÊNCIA () PREGÃO () ADESÃO À INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO INTERNO () OUTROS	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E DIAGNÓSTICO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS LEGAIS E DE GESTÃO, QUE POSSIBILITEM O INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, SUA MELHOR GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA, ANCORADO POR UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI – CEARÁ.			
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Gerar incremento da Receita Tributária Própria, focado na capacidade fiscal do Município e no potencial de arrecadação do ISS, IPTU, ITBI e Taxas; Atualizar o Código Tributário do Município de Aracati e suas legislações complementares, inclusive a atualização da LC 175/20, com as devidas inserções deliberativas do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias (CGOA), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), previsto no art. 12 da lei complementar 175, de 23 de setembro de 2020; Elaborar um modelo aplicativo de planejamento fiscal, contemplando o atendimento, monitoramento e fiscalização/auditoria tributárias; Implantar o programa de educação fiscal; e Oferecer 80 horas de treinamento para implementação dos produtos da gestão tributária e fiscal (Curso de Formação).	Serviço	12 meses
JUSTIFICATIVA			





• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de serviços especializados para a realização de um estudo técnico e diagnóstico da gestão fiscal e tributária do município visa atender a uma necessidade urgente de otimização dos processos de arrecadação e gestão fiscal, essenciais para o fortalecimento da saúde financeira da administração pública municipal.

Atualmente, é imprescindível que a gestão tributária e fiscal esteja alinhada com as melhores práticas e tecnologias disponíveis, a fim de garantir uma maior eficiência na arrecadação de tributos, reduzir a evasão fiscal e melhorar a transparência na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, a contratação do estudo técnico permitirá identificar as principais lacunas e desafios enfrentados, assim como as oportunidades de aprimoramento no sistema tributário municipal, possibilitando a implementação de ferramentas legais e de gestão mais eficazes.

Além disso, a contratação também contempla a necessidade de estabelecer um programa de educação fiscal voltado para a conscientização dos contribuintes sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias, promovendo o engajamento da sociedade e o fortalecimento da cidadania fiscal. A educação fiscal desempenha um papel crucial na formação de uma cultura de responsabilidade tributária e no incentivo à regularização fiscal por parte da população.

Ao adotar medidas fundamentadas em um diagnóstico técnico, será possível criar políticas públicas mais robustas, com base em dados confiáveis e em estratégias personalizadas para aumentar a arrecadação e melhorar a gestão financeira do município. Isso não só permitirá o incremento das receitas municipais, mas também contribuirá para o equilíbrio fiscal e a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

Portanto, a contratação dos serviços visa o aprimoramento contínuo da gestão fiscal e tributária municipal, com o objetivo de garantir a sustentabilidade financeira e o desenvolvimento de políticas públicas eficientes e transparentes, em consonância com as melhores práticas de governança pública.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE:

ETAPA I - DIAGNÓSTICO

Realizar um estudo diagnóstico da situação fazendária do município, contendo:

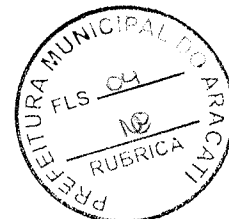
- a) Quantificação da base de contribuintes, pessoa física e jurídica, dos impostos municipais.
- b) Análise das alíquotas aplicadas em cada tributo, focando o IPTU e o ISS.
- c) Análise do fluxo de todo o processo da dívida ativa, inscrição, acordos, cobrança, dentre outros.



d) Análise da existência de um sistema de tecnologia que viabilize um programa de gestão de tributos. No caso do ISS, analisar se o município tem sistema de emissão de nota fiscal eletrônica; em se tratando do IPTU, constatar se o município realizou a atualização da planta genérica de valores imobiliários. No que concerne ao ITBI, analisar se o município tem modelos que parametrizam o valor de mercado para a sua base de cálculo homologada.

e) Análise dos demais levantamentos observados na coleta da legislação tributária existente no município.

f) Análise das práticas que abordam a educação fiscal no município.



ETAPA II - ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL

a) Elaborar relatório das necessidades da produção normativa relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, caso necessário;

b) Revisar a legislação tributária – originária ou complementar – do sistema tributário municipal, incluindo a elaboração de minutas de mensagem para o Poder Legislativo com as proposições dos projetos;

c) Elaborar e orientar a implantação de um modelo de gestão de tributos, onde se inclua as seguintes ações:

- Elaboração do plano de auditoria fiscal, contemplando ISS, IPTU, ITBI e Taxas.
- Elaboração dos programas de auditoria e papéis de trabalho, considerando a base tecnológica existente no município, conforme diagnóstico realizado no item
- Elaborar relatório do processo de monitoramento dos dados utilizado no cálculo do índice de participação municipal na cota -parte do ICMS, em conformidade com a Lei Complementar Federal N. 63/90, Lei Estadual N. 12612/96 e Decreto Estadual N. 29306/08 e suas alterações posteriores, bem como acompanhar e sugerir melhorias para o incremento da cota-parte do ICMS nas áreas de educação, saúde e meio ambiente, em conformidade.

d) Realizar 80 horas de curso de formação (capacitação) para implementação dos produtos da gestão tributária e fiscal.

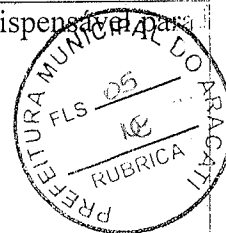
ETAPA III – AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DA DÍVIDA ATIVA

a) Orientação quanto ao controle e acompanhamento do crédito tributário inscrito na dívida ativa;

b) Orientação e acompanhamento das atividades dos servidores para a definição de estratégias de cobrança da dívida ativa municipal na esfera administrativa;



- c) Orientação para a emissão das certidões de dívida ativa como ato administrativo indispensável para a execução judicial da dívida ativa regularmente inscrita;
- d) Orientação para a edição e o controle do livro de inscrição da dívida ativa;
- e) Orientação para a identificação do perfil do estoque da dívida ativa e dos devedores;
- f) Orientação para o estabelecimento de estratégias em relação ao perfil das dívidas e dos devedores;
- g) Acompanhamento da execução de atividades de cobrança da dívida ativa.



ETAPA IV - CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL

- a) Implantar o Programa de Educação Fiscal, estruturado em marco regulatório específico, definido e previsto nas Leis Orçamentárias do Município, tendo como objetivo estimular o pleno exercício da cidadania, promover campanhas de orientação aos contribuintes, estimular a educação fiscal e a discussão das finanças públicas nas principais esferas da sociedade civil e, ainda, propiciar relação harmoniosa e participativa entre o cidadão e o Governo Municipal, conscientizando para a função socioeconômica dos tributos e a importância do controle social.
- b) Capacitação em Educação Fiscal e Cidadania (dentro do Curso de Formação) para o público definido nos termos do diagnóstico.

• RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

- a) Possibilidade de incremento da arrecadação própria municipal;
- b) Capacidade de investimento do município melhorada;
- c) População consciente e estimulada a acompanhar a performance fiscal do município;
- d) Alargamento da base tributária dos tributos municipais;
- e) Valores de ITBI arrecadado compatíveis com o valor de mercado do imóvel, bem como atualização imediata do IPTU, quando da transação do imóvel.

• JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:

O prazo do contrato foi estabelecido em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Finanças em manter a manutenção do funcionamento, agilidade e eficiência das atividades referente a gestão fiscal e tributária, assim como evitar prejuízos irreparáveis à coletividade caso os serviços sejam interrompidos, preservando Princípios fundamentais da administração pública, como o da continuidade do serviço público.

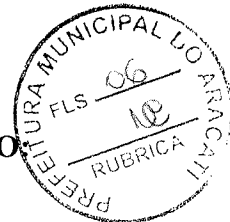
• PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:



A administração pública municipal não possui até o momento Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, haja vista a ausência de obrigatoriedade para entes públicos municipais, todavia há previsão da referida contratação na Lei Orçamentária Anual de através da dotação orçamentária: **04.122.0035.2.022** - Gestão e Manut. da Secretaria de Finanças, elemento de despesa **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - subelemento / **3.3.90.39.05** - serviços técnicos profissionais, Fonte de Recurso - 15000000000 Recursos não vinculados de impostos.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

Não há previsão de impacto ambiental para prestação desses serviços.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

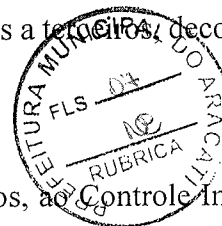
São requisitos essenciais da contratação, as seguintes determinações:

- a) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Secretaria, compatíveis com o objeto do Contrato;
- c) Executar os serviços no prazo de 12(doze) meses, conforme as especificações deste documento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- e) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- f) Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública.
- g) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais foi contratada;
- h) Manter sigilo das informações colhidas junto a esta municipalidade ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório a Secretaria de Finanças;
- i) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal do Aracati

- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- k) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- l) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste documento;
- m) Fornecer, quando solicitada, informações no âmbito dos serviços prestados, ao Controle Interno e demais instâncias de Controle e secretaria de Finanças; e,
- n) A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas neste instrumento.



PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- A prestação do serviço deverá ser realizada de forma mensal.
- O pagamento deverá ser feito em 12 parcelas iguais com pagamento mediante relatório de atividades mensal.
- O contrato terá duração de 12 (doze) meses após sua assinatura.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço deverá ser realizado de forma híbrida: na Secretaria de Finanças, pois facilitará o acesso aos dados fiscais e financeiros, permitindo uma análise mais precisa da situação tributária e fiscal do município, e de forma online.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 122 0035 2.022 - Gestão e Manut. da Secretaria de Finanças
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal do Aracati

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Maria José do Castelo Branco Daniel, representante da Contabilidade, declaro para os devidos fins que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

REPRESENTANTE DA CONTABILIDADE

Maria José Castelo Branco Daniel



Submetemos o Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Servidores responsáveis:

Aracati/CE, 14/01/2025.

VICENTE COSTA GONÇALVES

ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Requisitante

Autorização do Ordenador de Despesa:

Aracati/CE, 14/01/2025.

KARINE BARBOSA SANTOS SEVERO

GERENTE EXECUTIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS